



Autorregularização para Contribuintes com **Selo Sintonia**

Folheto Informativo

Versão 1.0 – 28/09/2026

AUTORREGULARIZAÇÃO

Selo Sintonia



É a possibilidade de **regularização fiscal** junto à RFB mediante a confissão de **débitos não declarados** e os já confessados que permanecem **devedores em decorrência do cancelamento ou retificação de Dcomps, SEM imposição** de multas de mora.



Destina-se aos contribuintes habilitados no **Programa Sintonia**, desde que:



Possuam **Selo A+**; e



Tenham recebido Comunicação para a autorregularização.

O QUE É O SINTONIA?



Conceito

Iniciativa da RFB para estimular a conformidade fiscal mediante a atribuição de uma nota ou *rating*.



Critérios

A nota varia de **A+** a **D**, conforme a **regularidade cadastral**, a **pontualidade**, a **consistência** e a **adimplência** do contribuinte.



Benefícios

Empresas que alcançam boa conformidade (especialmente as detentoras do Selo Sintonia) recebem tratamento diferenciado, como **Prioridade em restituições**, **Atendimento facilitado**, **Capacitação** e **Consensualidade fiscal** (*Receita de Consenso*).



DÉBITOS ABRANGIDOS



Inconsistências/divergências apontadas na comunicação enviada pela RFB.



Acesse [Minhas Mensagens \(Caixa Postal\)](#) e verifique se recebeu o convite para a autorregularização.



A adesão deve ser requerida no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contados a partir da ciência da comunicação.

QUAIS OS OBJETIVOS DO PROGRAMA?



Estimular a conformidade

Incentivar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias.

Aproximar a RFB do contribuinte

Criar um canal de diálogo construtivo, baseado em transparência e confiança mútua entre o Fisco e o contribuinte.

Promover a regularização voluntária

Oferecer ao contribuinte a oportunidade de regularizar pendências de forma proativa, com menos encargos e antes da instauração de qualquer procedimento fiscal pela RFB.

PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO



O que a legislação estabelece?



Lei complementar nº 225/2026

“ Art.40. São instituídos os seguintes Selos de Conformidade Tributária e Aduaneira (SCTA), a serem concedidos no âmbito dos programas previstos nesta Lei Complementar:
(...)

II – Selo Sintonia, para os contribuintes classificados no maior grau de classificação de conformidade do Sintonia;
(...)

”

“ Art. 42. os contribuintes detentores dos selos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 40 desta Lei Complementar receberão previamente:

I – informações e orientações acerca de indício da prática de infração à legislação tributária e aduaneira;
(...)

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, os contribuintes poderão optar por regularizar sua situação fiscal, sem incidência da multa de mora prevista no [art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da ciência da inconformidade.

”

ETAPAS PARA A AUTORREGULARIZAÇÃO



Após o recebimento da comunicação da RFB, o contribuinte deve:

01 ENVIAR DECLARAÇÕES

Envie a DCTF ou DCTFWEB correspondente às inconsistências ou divergências indicadas na Comunicação de Autorregularização.

02 PAGAR OU PARCELAR

Gere **Darf** com o código de receita 6359 e anexe o comprovante de pagamento à vista ou da primeira prestação do parcelamento na **etapa 3**.

03 OPTAR PELA REGULARIZAÇÃO

Na página de serviços da RFB, selecione “Programa de Conformidade Sintonia”, siga as instruções do formulário e anexe a documentação necessária.

04 COMPENSAR

Se for o caso, solicite a compensação e informe o número do processo da Autorregularização, gerado na **etapa 3**.

ORIENTAÇÃO: Para a realização das etapas acima, acesse informações detalhadas no link: [Optar pela Autorregularização para Contribuintes com Selo Sintonia](#).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA



Comunicação para Autorregularização;

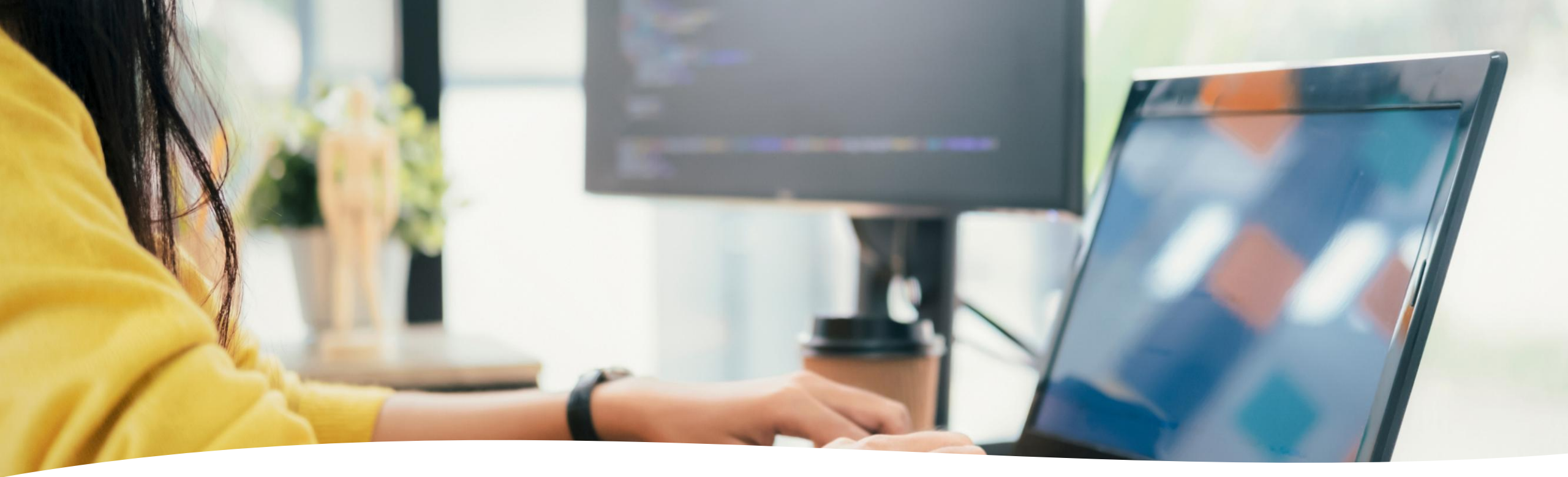


Formulário "Débitos a regularizar" (PDF gerado pelo sistema na etapa 4); e



Comprovante de pagamento do DARF, quando aplicável (pagamento à vista ou da primeira prestação do parcelamento).





PRAZO PARA ANÁLISE DA OPÇÃO

- ❖ O processo será analisado por uma equipe especializada da RFB.
- ❖ Aguarde o resultado, por meio de despacho, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias.

Autorregularização para Contribuintes com Selo Sintonia



Dúvidas?

Para mais informações ou dúvidas
sobre este serviço, entre em contato

[Fale Conosco](#)